

## LEI Nº 570/02

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área urbana de 2.273,00 m<sup>2</sup>, localizada no Km 488 + 930m da Rodovia Régis Bittencourt – BR-116 - neste Município, de propriedade de José Pontes Lino, com as seguintes confrontações: assinalado em planta, seguindo até o ponto 2, na extensão de 26,00m, com azimute de 190°40'47'', confrontando com espólio de Clovis Pontes Lino; do ponto 2 segue até o ponto 3 na extensão de 63,89m, com zimute de 81°09'44'', confrontando com propriedade remanescente do Sr. José Pontes Lino; do ponto 3 segue até o ponto 8 na extensão de 48,00m, com azimute de 18°26'34'', passando pelos pontos 4, 5, 6 e 7, do ponto 3 ao ponto 4 confrontando com propriedades de Elisângela de Oliveira Lima, do ponto 4 ao ponto 5 confrontando com propriedade de Reny do Rocio de Paula Ferreira, do ponto 5 ao ponto 6 confrontando com propriedade de José de Lima, do ponto 6 ao ponto 7 confrontando com propriedade de José de Lima e do ponto 7 ao ponto 8 confrontando com propriedade de Josias de Carvalho; finalmente do ponto 8 segue até o ponto 1, início da descrição, na extensão de 79,49 m, com azimute de 247°56'27'', confrontando com faixa de domínio da BR-116, encerrando assim a área de 2.273,00m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e setenta e três metros quadrados).
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de conclusão da obra de duplicação da pista da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116).
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 29 DE AGOSTO DE 2002

Marino de Lima  
Prefeito Municipal